CURITIBA - CARTÓRIO DO 2.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Ébano Pereira, 436 Fone: (41) 233-7282 **REGISTRO GERAL**

•		
	7	
-	1	-

RÚBRICA -

DRA. MILENE BERTHIER NAME
Oficial Titular - C.P.F. 583 084 409-59
CURITIBA PARANÁ

MATRICULA N.º 5 0 7 7 5

IMÓVEL: Apartamento sob nº "103" (cento e três), localizado no 1º (Primeiro) andar ou 5º (Quinto) pavimento, do TIPO "I" do EDIFÍCIO "GOLDEN LYON", situado nesta cidade, na Rua Belém 322, com a área construída privativa coberta de 106,87000m2, área construída de uso comum coberta de 26,16500m2, área construída total de 133,03500m2, fração ideal do solo de 0,0124359 e quota ideal do terreno de 13,72923m2, mais o direito de uso comum da área de 8,27230m2 nas áreas descobertas do pavimento recreativo. Edifício este construído sobre o lote de terreno de domínio pleno "A" oriundo da unificação dos lotes nºs. 78 e 79-A da Planta "Jarbas de Barros", com a Indicação Fiscal 54-075-021.000 do Cadastro Municipal, medindo em sua totalidade 24,00m (vinte e quatro) metros de frente para a Rua Belém, por 46,00m (quarenta e seis) metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, tendo na linha de fundos a largura de 24,00m (vinte e quatro) metros, confrontando pelo lado direito de quem da referida observar o imóvel, com o lote nº 77, do lado esquerdo com o lote nº 79-B/A-1 e nos fundos com o Terminal do Cabral (Avenida Paraná) de forma retangular, com a área de 1.104,00m2.

PROPRIETÁRIA: C.P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Napoleão Lopes nº 110 - Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.219.867/0001-34.

REGISTRO ANTERIOR: Matricula 29.243 (R-03) Livro 02 Registro Geral desta Serventia Registral, datada de 12 de maio de 1992.

AV-01/M-50.775. Procedemos a presente averbação para constar que o imóvel a que se refere a presente matricula, (juntamente com outros integrantes do aludido edifício) acha-se HIPOTECADO em 1ª Especial Hipoteca, na forma do R-05 e AV-19 (renegociação), em 2ª Especial Hipoteca, na forma do R-06 e em 3ª e Especial Hipoteca, na forma do R-09 da presente, todas tendo como CREDORA a CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF. DOU FÉ.

Curitiba, 15 de maio de 2003. (aac/jb)

CUSTAS: NIHIL. O REGISTRADOR.

R-02-M/50.755.- PROTOCOLO GERAL 187.298 (15 de maio de 2003). TÍTULO: "PENHORA". FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, datado de 30 de janeiro de 2003, expedido pela 3ª (Terceira) Vara das Execuções Fiscais - Justiça Federal, desta Capital, extraído dos Autos nº 97.00.24636-1, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, arquivados nesta Serventia sob nº 033.658. EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EXECUTADOS: C.P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA FILHO (CPF/MF sob nº 470.665.209-04). EDUARDO LUIZ PINTO DA CUNHA PEREIRA (CPF/MF nº 509.084.999-49). VALOR: (aproximado do débito): R\$.196.641,10 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos). Em data de 26.08.1998 e demais acréscimos legais, que abrange a meação do imóvel localizado nesta cidade, na Rua Atílio Bório nº 139, objeto da matricula 28.416 da 3ª (Terceira) Serventia Registral desta Capital. DOU FÉ.

CUSTAS: NIHIL. O REGISTRADOR.

Curitiba, 15 de maio de 2003. (aac/jb).

SEGUE NO VERSO

- CONTINUAÇÃO -R-3/M-50.775.- PROTOCOLO GERAL 195.211 DO LIVRO 01. DATA: 21 de julho de 2004 .- TÍTULO (PENHORA) :- Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pelo MM Juízo de Direito da 1º (Primeira) Vara Federal das Execuções Fiscais desta Comarca de Curitiba (PR), aos 18 de março de 2004, acompanhado de Autos de Penhora e Depósito Particular expedido pelo aludido juízo aos 20 de julho de 2004, extraídos do processo nº 2003.70.00.036947-3, os quais ficam arquivados nesta serventia sob n° EXEQUENTE: 37663. FAZENDA NACIONAL . - EXECUTADA: C.P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ/MF n° 81.219.867/0001-34), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Napoleão Lopes n° 110, nesta Capital. jurídica de direito OBJETO da PENHORA: O imóvel ora matriculado (adquirido pela executada na forma do que consta no registro anterior retro mencionado). VALOR DA EXECUÇÃO: R\$.109.020,33 (cento e nove mil vinte reais e trinta e três centavos). Dou fé.-CUSTAS: NIHIL. (ntr/ps)

Curitiba, 26 de julho de 2004. O REGISTRADOR:

AV-04/M-50.775. PROTOCOLO GERAL 200.340 do Livro 01, datado de 02 de junho de 2005. TÍTULO: CESSÃO. FORMA TÍTULO: - Conforme escritura pública de aditamento rerratificação e consolidação de cláusulas, termos e condições do contrato de cessão de créditos e de assunção lavrada às fls. 001/004 do livro 2489-E, aos 01 de junho de 2004, no 1º Serviço Notarial de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, extraída por certidão aos 22 de abril de 2005, a qual fica aqui arquivada sob nº 40356. C E D E N T E: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF), no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3,4, no ato da escritura legalmente representada, <u>C E S S I O N Á R I A:</u>
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, CNPJ 04.527.335/0001-13, com sede em Brasília (DF), no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Lote 18, 1º Sub Loja, no ato da aludida escritura legalmente representada. O B J E T O: Os direitos creditórios oriundos de contratos identificados na dita escritura, sobre o imóvel ora matriculado e que consta da averbação nº 01 (AV-01), além de outros, cujos direitos compreendem o principal, seu reajuste monetário, os juros e demais encargos, bem como as garantias existentes. MUTUÁRIO: C.P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LIDA. VALOR (oitocentos e cinquenta e um mil, DA CESSÃO: R\$.851.416,86 quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos). Demais condições constam da aludida escritura. Dou fé. CUSTAS: 2156 VRC = R\$.226,38 (jb/acg).-CUSTAS: 2156 VRC = R\$.226,38 (jb/acg).Curitiba, 04 de julho de 2005. O REGISTRADOR:

R-05/M-50.775.- PROTOCOLO GERAL 202.914 DO LIVRO 01. DATA: 24 de outubro de 2005. - TÍTULO (PENHORA): - Conforme Mandado de Penhora, expedido pelo MM Juízo da 2º (Segunda) Vara das Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2005, extraído dos Autos nº 2003.70.00.044620-0, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido pelo aludido Juízo aos 06 de outubro de 2005, os quais ficam arquivados nesta Serventia sob nº 41.853. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. EXECUTADA: C.P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CGC. 82.219.867/0001-34). OBJETO da PENHORA: O imóvel ora matriculado (adquirido pela executada na forma do que consta do Registro Anterior desta matrícula). VALOR DA EXECUÇÃO: R\$.34.332,61 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais

-FICHA-

002/50.775

- CONTINUAÇÃO -

e sessenta e um centavos), em 05/2003, e demais acréscimos legais. AVALIAÇÃO: R\$.130.000,00. Dou fé.-

CUSTAS: NIHIL (jb/acg) . -

dezembro de 2006. O REGISTRADOR:

Curitiba, 25 de outubro de 2005. O REGISTRADOR:

R-06/M-50.775.- PROTOCOLO GERAL 209.868 DO LIVRO 01. DATA: 05 de dezembro de 2006. - TÍTULO (PENHORA): - Conforme Mandado de Citação e Penhora, expedido pelo Juízo de Direito da 12ª (Décima Segunda) Vara Civel desta Comarca de Curitiba (PR), aos 05 de novembro de 2003, extraído dos Autos de Ação Sumária de Cobrança, em Fase de Execução nº 22.350/2000, acompanhado de Auto de Retificação de Penhora expedido pelo aludido Juízo aos 09 de novembro de 2006, os ficam arquivados nesta Serventia sob 046389. REQUERENTE: EDIFÍCIO GOLDEN LYON. REQUERIDA: C.P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO da PENHORA: O imóvel ora matriculado (adquirido pela requerida na forma do que consta do Registro Anterior desta matrícula). VALOR DA EXECUÇÃO: R\$.28.083,14 (vinte oito mil, oitenta e três reais e quatorze centavos). FUNREJUS: Guia recolhida no valor de R\$. \$6,16. Dou fé. ///uritiba/ 07 de CUSTAS: 1.293,6 VRC = R\$.135,83. (jb/agl)

R-07/M-50.775 - (Protocolo 229.238 de 17/08/2009) - PENHORA - Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, expedido pelo Juízo Federal da 1° Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba-PR, aos 26 de maio de 2009, extraído dos autos de Execução Fiscal n° 2006.70.00.020912-4, onde é exequente UNIAO - FAZENDA NACIONAL, e executada a CP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito de Imóvel expedido pelo aludido juízo aos 11 de agosto de 2009, os quais ficam aqui arquivados sob o n° 059430, procedo o presente registro para consignar que o imóvel objeto desta matricula, foi PENHORADO, juntamente com os imóveis constantes das matrículas n°s 40.672, 40.673 e 41.333, do Livro 02-RG desta Serventia, para garantir a execução no valor de R\$.12.109.74 (em 10/2008) e demais acréscimos legais nos referidos autos. FUNREJUS: Oficializado o Juízo competente. Dou fé. CUSTAS: NIHIL. (arc/pns).

AV-08-50.775 - (Protocolo 249.046 de 29/08/2011) - CANCELAMENTO - Conforme sentença expedida pelo Juízo da 2º Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba-PR, aos 15 de julho de 2011, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2003.70.00.044620-0/PR, em que é exequente UNIAO - FAZENDA NACIONAL, e executado C P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, o qual fica arquivado nesta Serventia sob o nº 070758, procedo a presente averbação para consignar que fica CANCELADA a Penhora a que se refere o R-05 desta matrícula, ficando o respectivo imóvel libérado fiaquele ônus. Dou fé. CUSTAS: Nihil. (arc/appc).

Curitiba, 01 de setembro de 2011. O REGISTRADOR:

Curitiba, 19 de agosto de 2009. O REGISTRADOR:

AV-06/M-50.775 - (Protocolo 251.682 de 28/11/2011) - CANCELAMENTO - Conforme Oficio n° 5647407, expedido pelo Juízo Federal da 1° Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba-PR, datado de 03 de

novembro 2011, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 2006.70.00.020912-4/PR, em que é exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e executada C.P. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, o qual fica arquivado nesta Serventia sob nº 072375, procedo a presente averbação para consignar que fica CANCELADA a Penhora a que se refere o R-07 desta matrícula, ficando o restrictivo imóvel liberado daquele ônus. Dou fé. CUSTAS: NIHIL. (arg eps) Curitiba, 30 de novembro de 2011. O REGISTRADOR:

AV-10/M-50.775 - RETIFICAÇÃO - Procedo presente averbação com a finalidade de retificar a numeração sequencial da presente matrícula, para que passe a constar como sendo AV-01, R-02, R-03, AV-04, R-05, R-06, R-07, AV-08 e AV-09, os atos lançados por equívoco como sendo AV-01, R-02, R-03, AV-04, F-05, R-06, R-07, AV-08 e AV-06. CUSTAS: NIHIL. Dou fé. (aps) Curitiba, 01 de março de 2012. O REGISTRADOR: